



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

LEI Nº 0398/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR SIDINEI HORBACH, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o pagamento do Incentivo Financeiro adicional, criado através da Resolução nº 53/2003 CIB/RS, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Estado da Saúde, para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, integrante do Programa de Saúde da Família de Boa Vista do Buricá, com autorização do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - O pagamento previsto no caput deste artigo é referente ao ano de 2016, recurso já repassado ao Município, e deverá ser efetuado na folha de pagamento do mês de abril de 2017.

§ 2º - O pagamento do Incentivo será feito para todos os Agentes Comunitários de Saúde ativos no mês do pagamento, proporcional ao tempo de efetivo exercício, no período considerado para o repasse.

§ 3º - O valor a ser pago por Agente Comunitário de Saúde referente ao ano de 2016 será de R\$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias do Orçamento 2017.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA
VISTA DO BURICÁ/RS, aos 18 de abril de 2017.

VILMAR SIDINEI HORBACH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ALEXANDRE MARIO KISIEL
Secretário da Administração